



Disponibilizado no D.E.: 18/07/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: fipoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5107385-20.2024.8.21.0001/RS

AUTOR: VALDYR MORAES LTDA FALIDO

Local: Porto Alegre

Data: 17/07/2024

EDITAL Nº 10063574340

Edital do artigo 99, § 1º, da Lei 11.101/05. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre. Natureza: Falência. Processo: 5107385-20.2024.8.21.0001. Autora: Valdyr Moraes Ltda. (05.557.182/0001-10). Objeto: Ficam intimados todos os interessados que, por decisão do 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, na data de 15/05/2024, foi decretada a falência de Valdyr Moraes Ltda., com fulcro nos artigos 58-A e 73, III, da Lei 11.101/2005, no Evento 372 – SENT1 do Processo n. 5140733-34.2021.8.21.0001, autorizando-se a distribuição, de maneira vinculada ao feito, o processo falimentar para fins de organização processual. Distribuído o processo falimentar, sob o n. 5107385-20.2024.8.21.0001, foi proferida decisão no Evento 4, fixando como termo legal da falência a data de 07 de outubro de 2021, correspondente ao nonagésimo dia anterior ao pedido de recuperação judicial, na forma do artigo 99, inciso III, da LREF. As íntegras das decisões mencionadas, além de constarem nos processos já citados, podem ser acessadas no site consta no seq. 12 do processo falimentar e também pode ser acessada no site <https://calmeida.adv.br/processo?c=54>. Por ocasião da sentença falimentar, foi ordenada a suspensão de todas as ações e execuções contra a falida, inclusive as atinentes aos eventuais sócios solidários porventura existentes, exceto as com datas de leilão já designadas, vindo o produto em benefício da massa, ou aquelas onde houve concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais e ações que demandarem por quantias ilíquidas, atendendo ao disposto no artigo 6º c/c o artigo 99, inciso V, ambos da LREF, bem como proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem prévia autorização judicial. Ficam avisados os credores da abertura do prazo de 15 dias corridos para a apresentação de habilitação ou divergência dos créditos, que deverá ser promovida perante a Administradora Judicial nomeada, Cainelli de Almeida Advogados, consoante artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, devendo observar o disposto no artigo 9º da mesma lei. As habilitações ou divergências devem ser encaminhadas diretamente à Administração Judicial, preferencialmente através do site <https://calmeida.adv.br/envio-de-documentos>. Os credores também poderão enviar suas manifestações via e-mail (aj@calmeida.adv.br) ou para os endereços Rua Pedro Cincinato Borges, 376, Sala 602, Bairro Centro, Torres/RS e/ou Rua Ernesto Ludwig, 523, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, destacando que os documentos relevantes do processo estão disponíveis no site www.calmeida.adv.br. Segue a relação de credores apresentada pela Falida: Relação de Credores. Titulares de créditos derivados da legislação trabalhista (artigo 83, I, da LREF) – Daniela da Silva Machado R\$ 12.000,00; Kelvin Oliveira da Silva R\$ 1.500,00; Lenize da Luz Seben Cardia R\$ 30.000,00. Total dos Credores Trabalhistas: R\$ 43.500,00. Titulares de créditos gravados com direito real de garantia (artigo 83, II, da LREF) – Companhia Zaffari Comércio e Indústria R\$ 709.606,95. Total dos Credores com Garantia Real: R\$ 709.606,95.

5107385-20.2024.8.21.0001

10063574340.V2

**Disponibilizado no D.E.: 18/07/2024**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Titulares de créditos quirografários (artigo 83, VI, da LREF) – Ancar IC S/A e Outros R\$ 179.955,51; Banco Bradesco S.A. R\$ 528.782,32; Banco do Estado do Rio Grande do Sul R\$ 137.436,87; Companhia Zaffari Comércio e Indústria – Shopping Novo Hamburgo R\$ 233.491,91; Companhia Zaffari Comércio e Indústria – Shopping São Leopoldo R\$ 306.067,06; Horlle & Canal Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. R\$ 1.061,23; Incoplan R\$ 600,00; R.M. Costa Eireli – ME R\$ 1.200,00. Total dos Credores Quirografários: R\$ 1.388.594,90. Total do Quadro Geral de Credores: R\$ 2.110.201,85. Porto Alegre, RS, 17 de julho de 2024. Servidora: Helena Appel. Juiz: Dr. Gilberto Schäfer.

Documento assinado eletronicamente por **HELENA ELEONORA BUSSE APPEL, Servidora de Secretaria**, em 17/7/2024, às 14:11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10063574340v2** e o código CRC **cc94c2cc**.

5107385-20.2024.8.21.0001**10063574340 .V2**